



**SENADO FEDERAL**  
**CPI DA COVID-19**  
**CPI do Equilíbrio, da Justiça e da Verdade**

**ASSUNTO:** Plano de Trabalho equilibrado e exequível para realizar uma Comissão Parlamentar de inquérito (CPI) ampla, justa e independente.

**OBJETIVO:** Com isenção e sem conflito de interesse, investigar ações e eventuais omissões do Governo Federal assim como suposto desvios de bilhões de reais de verbas da União enviadas a Estados e municípios, visando o enfrentamento da pandemia no Brasil.

**META:** Buscar toda a verdade e não apenas uma faceta dela a partir de uma CPI eminentemente técnica.

## **1. INTRODUÇÃO**

No ano de 2020, o mundo foi surpreendido pela pandemia do Covid-19, conforme a OMS.

Todo planeta foi afetado, gerando a adoção de medidas que permitissem a proteção da humanidade e a atenuação dos efeitos e consequências advindos do vírus no seio da população.

No Brasil, o advento da pandemia ensejou a adoção de medidas legais, de acordo com o arcabouço jurídico vigente, visando o combate ao vírus e a proteção de todos.

Assim, por conta da gravidade da pandemia, passou a vigorar no Brasil o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Tal medida aditada pelo Congresso Nacional em 20 de março daquele ano, dispensou o governo federal de cumprir as metas de execução do orçamento e de limitação de empenho de recursos. Ela foi adotada em função do aumento de gastos em saúde pública e em ações para minimizar o impacto da pandemia na atividade econômica, bem como a consequente diminuição da arrecadação dos cofres públicos.

Na esteira da do referido Decreto Legislativo nº 6, de 2020, foi sancionada a Lei nº 3.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

De acordo com essa Lei, mais especificamente no seu artigo 4º, foram autorizadas compras com dispensa de licitação para artigos de prevenção e de enfrentamento à Covid-



19, tais como álcool em gel, sabonete líquido, termômetros digitais, máscaras e equipamentos mais complexos, como respiradores.

Vários Estados e Municípios da Federação, também com o argumento da urgência no enfrentamento da Covid-19, emitiram decretos estaduais que na mesma toada da Lei Federal, afastaram a necessidade do processo de licitação para as compras dirigidas à pandemia.

A despeito das ações adotadas pelo governo federal, o STF deliberou, por meio da ADI 6341 e da ADPF 672, o que se segue: “RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras.”

No entanto, visões e posturas divergentes, quando não antagônicas, a medida que a pandemia avançava, foram permeando o debate e os trabalhos necessários para se fazer frente ao mal que aflige a sociedade brasileira.

Desta forma, pode-se citar, como pontos de debate, o tratamento precoce, a aquisição de vacina por este ou aquele ente federativo, a deficiência do suprimento de oxigênio, a montagem de hospitais de campanha, o uso de máscara, a adoção de lockdown, entre outros.

Necessário destacar, ainda, o papel do Ministério da Saúde, que está no quarto titular neste período, bem como a infraestrutura de saúde do país, há anos deficiente e insuficiente.

Com isto, as questões econômicas e sociais ganharam relevância devido ao impacto no desemprego, na educação e no atendimento adequado aos brasileiros contaminados pelo vírus.

Em 2021, o surgimento de uma nova variante do Covid-19, associada a uma nova onda e a deficiência do suprimento de oxigênio, agravou o quadro no estado do Amazonas, trazendo imagens aflitivas para os brasileiros.

O aumento do número de mortes, a deficiência no atendimento médico, o retardo no começo da vacinação, entre outros fatores, a despeito dos recursos destinados ao combate da pandemia, ampliou e exacerbou o debate entre diferentes estamentos da sociedade brasileira.

Neste contexto, o Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, determinou a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito tendo em



vista as medidas de combate à pandemia da Covid-19, a determinação do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Medida Cautelar, expedida no Mandado de Segurança nº 37.760, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e a aprovação do requerimento n. 1.371/21 do Senador Randolfe Rodrigues.

Conformando o arcabouço da CPI, o Presidente do Senado Federal ampliou o escopo ao determinar o apensamento do requerimento de criação de CPI (n. 1.372/21), do Senador Eduardo Girão, para "...constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 07 (sete) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 90 (noventa) dias, com limite de despesas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2".

Temos, portanto, uma CPI que se propõe a verificar a atuação de todos níveis da administração pública - federal, estadual e municipal - na gestão da pandemia, permitindo a criação do espaço democrático para o contraditório e a ampla defesa dos atores desta triste quadra da humanidade.

Como casa legislativa, o Senado Federal tem a oportunidade de promover o aprofundamento dos aspectos envolvidos na gestão da pandemia, trazendo temperança e realidade para o esclarecimento da sociedade brasileira.

Ao esclarecer os pontos dúbios e trazer a tona a realidade dos fatos, desde as questões científicas chegando a execução orçamentária em todos os níveis, a CPI contribuirá para estabelecer os rumos adequados no prosseguimento das ações de combate á pandemia, além de pacificar a Nação.

## **2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO**

O objeto de investigação, salvo melhor juízo, já está delimitado nos documentos legais que determinaram a instalação da CPI considerando, para tal, o requerimento do Sen Randolfe Rodrigues e do Sen Eduardo Girão.

Assim, com base nos requerimentos apresentados e aprovados, emergem os fatores que balizarão a investigação, permitindo a aplicação da lei aos envolvidos que porventura tenham cometido crimes ou delitos na condução das ações de combate ao Covid-19.



Para tanto, visando estar alinhado com o escopo legal da CPI, propõe-se a organização dos trabalhos da seguinte forma, por meio de sub relatorias:

## **2.1 Emprego dos recursos federais**

2.1.1 Repasse de recursos federais para estados e municípios

2.1.2 Emprego dos recursos federais pelos estados

2.1.3 Emprego dos recursos federais pelos municípios

2.1.3 Fiscalização de contratos firmados pelo Ministério da Saúde

## **2.2 Vacinas e outras medidas para contenção do vírus**

2.2.1 Isolamento social

2.2.2 Vacinas

2.2.3 Distribuição de material para proteção por parte dos governos federal, estadual e municipal

2.2.4 Comunicação dos governos federal, estadual e municipal

2.2.5 Auxílio emergencial e outras medidas econômicas adotadas para atenuação dos efeitos da pandemia

2.2.6 Medidas adotadas pelos governos federal, estadual e municipal para ampliação, manutenção e qualificação da infraestrutura de saúde

2.2.7 Tratativas internacionais

## **2.3 Colapso da saúde em Manaus**

2.3.1 Gestão do sistema de saúde estadual e municipal no período anterior a pandemia

2.3.2 Gestão do sistema de saúde estadual e municipal durante a pandemia

2.3.3 Falta de oxigênio

2.3.4 Uso do aplicativo TrateCOV

2.3.5 Emprego de verbas públicas no âmbito federal, estadual e municipal

## **2.4 Insumos para tratamento de enfermos**



2.4.1 Análise da eficácia dos remédios passíveis de emprego no combate ao Covid-19

2.4.2 Estrutura do mercado nacional e internacional do Kit intubação

2.4.3 Análise do processo de aquisição do Oxigênio

2.4.4 Ausência ou retardo na aquisição de remédios com comprovação de eficácia

2.4.5 Protocolos adotados pelos governos federal, estadual e municipal

2.4.6 Gestão dos insumos adquiridos pelos governos federal, estadual e municipal

## 2.5 Gestão dos recursos públicos

2.5.1 Licitações nos governos federal, estadual e municipal

2.5.2 Contratos assinados nos governos federal, estadual e municipal

## 3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito foram definidos por ato da presidência do Senado Federal de 20 de abril de 2021, conforme transcrevemos abaixo:

*“PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL*

*COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO*

*ATO DO PRESIDENTE NO 8, de 2021*

*O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista as medidas de combate à pandemia da Covid-19,*

*CONSIDERANDO a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, por determinação do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Medida Cautelar, expedida no Mandado de Segurança n° 37.760, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, valendo-se para isso de recursos originados da União Federal,*



*bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto a fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios (CPI da Pandemia);*

*CONSIDERANDO os riscos sanitários que envolvem a realização de reuniões presenciais no Senado Federal para parlamentares, servidores, imprensa e público em geral;*

*CONSIDERANDO a iminente instalação da referida Comissão Parlamentar de Inquérito e, conseqüentemente, a realização da eleição para Presidente e Vice-Presidente;*

*CONSIDERANDO que as eleições devem ser procedidas por escrutínio secreto, nos termos do art. 291, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal; e*

*CONSIDERANDO a inviabilidade técnica e operacional de realização remota da referida eleição;*

*RESOLVE:*

*Art. 1º Este ato disciplina o funcionamento semipresencial da reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, criada pelos Requerimentos n.ºs 1371 e 1372, de 2021.*

*Art. 2º A CPI da Pandemia reunir-se-á nas dependências do Senado Federal, em sistema semipresencial, para sua instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente, em data a ser fixada por integrante titular mais idoso, nos termos do § 3º do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal.*

*Art. 3º Na reunião de instalação serão observadas as seguintes diretrizes:*

*I - serão instaladas urnas eletrônicas externas ao Plenário da Comissão onde se realizará a reunião, com as mesmas funcionalidades dos dispositivos de votação na referida Sala;*

*II - haverá também urna eletrônica na garagem coberta do Senado Federal, destinada preferencialmente aos Senadores e Senadoras em grupo de risco, para que possam exercer seu direito ao voto sem necessitar entrar no edifício do Senado Federal;*

*III - as urnas eletrônicas deverão informar o nome, o cargo e a imagem dos candidatos;*



*IV - o acesso ao Plenário da Comissão será reservado a Senadores e Senadoras e o número indispensável de funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Polícia Legislativa;*

*V - o acesso ao Plenário da Comissão será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado;*

*VI - o distanciamento social será realizado por meio da limitação de cadeiras, de forma a se garantir o limite físico de segurança;*

*VII - a transmissão de imagens e a captura de fotos nas dependências do Plenário serão realizadas exclusivamente via Agência/TV Senado.*

*Art. 4º Durante o funcionamento semipresencial de instalação da CPI da Pandemia, os Senadores e Senadoras que estiverem fora das dependências do Senado Federal poderão usar da palavra por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR),*

*reservando-se o voto, uma vez que a eleição é secreta, aos Senadores e Senadoras que estiverem fisicamente nas dependências do Senado Federal.*

*Art. 5º O funcionamento da CPI da Pandemia, após sua instalação, será definido pelo respectivo Colegiado.*

*Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

*Senado Federal, 19 de abril de 2021. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.*

Face ao acima exposto, ficam definidos os trabalhos da CPI, acrescido das normas constitucionais e regimentais que balizarão as atividades a serem desenvolvidas.

Cumprе ressaltar que, consoante a CF, o contraditório e a ampla defesa devem ser os elementos norteadores da CPI, objetivando a justa e equânime apuração dos fatos cujo resultado permitirá a identificação dos verdadeiros responsáveis pelos equívocos que porventura tenham ocorrido na condução das ações de combate á pandemia.

Por outro lado, a adoção, pelo Senado Federal, do modelo híbrido de condução dos trabalhos com os cuidados necessários a preservação da saúde dos Senadores e dos demais participantes dos trabalhos da referida Comissão.

Assim, considerando o acima exposto, os trabalhos poderão ser conduzidos da seguinte forma:

### **3.1 Emprego dos recursos federais**



### 3.1.1 Repasse de recursos federais para estados e municípios

A) Requisição, ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Economia, dos valores repassados aos estados e municípios

B) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde; b) ocupantes ou ex-ocupantes de cargos de primeiro escalão do Ministério da Saúde

C) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos.

D) Solicitação: a partir da análise dos dados apresentados e dos pontos relevantes dos depoimentos, serão solicitados dados complementares a administração pública federal.

### 3.1.2 Emprego dos recursos federais pelos estados

A) Requisição à PGR, à PF e aos TCE dos relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados.

B) Oitiva de testemunhas: a) Dra Lindôra Maria Araújo - Subprocuradora da PGR; b) Dr Paulo Maiurino - Dir Geral da Polícia Federal

C) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos

D) Solicitação: a partir da análise dos dados apresentados e dos pontos relevantes dos depoimentos, serão solicitados dados complementares a administração pública federal.

### 3.1.3 Emprego dos recursos federais pelos municípios

A) Requisição à PGR, à PF e aos TCE dos relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos municípios.

B) Oitiva de testemunhas: a) Dra Lindôra Maria Araújo - Subprocuradora da PGR; b) Dr Paulo Maiurino - Dir Geral da Polícia Federal;

C) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos

D) Solicitação: a partir da análise dos dados apresentados e dos pontos relevantes dos depoimentos, serão solicitados dados complementares a administração pública federal.

### 3.1.4 Fiscalização de contratos firmados pelo Ministério da Saúde

A) Requisição à PGR, à PF e ao TCU dos relatórios e dados de acompanhamento ou investigação dos contratos firmados pelo Ministério da Saúde.



B) Oitiva de testemunhas: a) Dra Lindôra Maria Araújo - Subprocuradora da PGR; b) Dr Paulo Maiurino - Dir Geral da Polícia Federal; c) Representante do TCU

C) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos.

D) Solicitação: a partir da análise dos dados apresentados e dos pontos relevantes dos depoimentos, serão solicitados dados complementares a administração pública federal.

## **3.2 VACINAS E OUTRAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DO VÍRUS**

### **3.2.1 ISOLAMENTO SOCIAL**

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: quantidade de instrumentos normativos expedidos pelo Executivo a respeito do tema.

B) Requisição de informações ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS): quantidade de instrumentos normativos expedidos pelos Estados e Municípios a respeito do tema; dados científicos que subsidiaram as medidas restritivas porventura adotadas; índices econômicos, sanitários e sociais resultantes das medidas restritivas adotadas.

C) Triagem e avaliação: avaliar se foram expedidos atos suficientes e se foi adequado o conteúdo, nas esferas federal, estadual e municipal; avaliar a base científica que norteou a adoção das medidas restritivas pelos estados e municípios; analisar o efetivo resultado alcançado com as medidas restritivas adotadas.

D) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde; b) ocupantes ou ex-ocupantes de cargos de primeiro escalão do Ministério da Saúde; c) Presidente do CONASS; d) Min Marco Aurélio de Mello – STF.

E) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos.

F) Realização de audiências públicas: a) nome da comunidade científica favorável ao isolamento; b) nome da comunidade científica desfavorável ao isolamento

G) Solicitações: estudo comparativo acerca das medidas de isolamento social adotadas em outros países, buscando verificar o efetivo resultado sanitário e econômico alcançado com o isolamento social.

H) Convites para participação de representantes dos seguintes entes: a) OMS (Organização Mundial da Saúde); b) Sociedade Brasileira de Imunologia; c) CFM

I) Convites para a área médica: a) Ludhmila Hajjar, Médica; b) David Uip, Médico; c) Roberto Kalil Filho, Médico; d) Paulo Porto de Melo, Médico; e) Roberta Lacerda, Médica; f) Ricardo Zimmerman, Médico.

J) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### **3.2.2 VACINAS**



- A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: qual a quantidade de vacinas contratadas e em qual prazo;
- B) Requisição de informações à ANVISA: quantas e quais empresas solicitaram registro de vacinas; quais empresas estão com registros de vacinas em análise e qual o estágio atual de análise dos registros; quando deu entrada o primeiro pedido de registro de vacina na ANVISA; qual a data de entrada, na ANVISA, do pedido de registro das seguintes fornecedoras de vacina: Pfizer, Janssen e Sputnik.
- C) Requisição de informações ao Butantan: qual o valor alocado pelo governo federal para a obtenção e produção da vacina CORONAVAC; qual a quantidade de vacinas prometidas e em qual prazo; em relação ao IFA, quando se iniciou o processo de pesquisa para obtenção e produção do IFA pelo Butantan.
- D) Requisição de informações à FIOCRUZ: qual o valor alocado pelo governo federal para a obtenção e produção da vacina ASTRA ZENECA; qual a quantidade de vacinas prometidas e em qual prazo; em relação ao IFA, quando se iniciou o processo de pesquisa para obtenção e produção do IFA pela FIOCRUZ.
- E) Requisição de informações ao CONASS: qual a quantidade de vacinas adquiridas pelos estados e municípios; considerando o fornecimento de vacinas pelo Ministério da Saúde, qual o número de vacinas recebidas e aplicadas.
- F) Triagem e avaliação: avaliar se as vacinas foram entregues na quantidade e no prazo estipulados; avaliar o processo de obtenção de vacinas existente no Brasil; avaliar o montante de recursos alocados pelo governo federal para obtenção e produção de vacinas; avaliar a aplicação dos referidos recursos na obtenção e produção de vacinas.
- G) Oitiva de testemunhas: a) representantes dos laboratórios brasileiros (Fiocruz e Butantan); b) indústrias farmacêuticas (Pfizer, AstraZeneca, Sputnik e Jansen); c) ex-Ministros da Saúde e ex-ocupantes de cargos de primeiro escalão no MS; d) CONASS; e) Diretor Geral da ANVISA.
- H) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.
- I) Realização de audiências públicas: a) Dimas Covas - Butantan; b) Nísia Trindade (Fiocruz); c) Antonio Barra Torres – ANVISA.
- J) Solicitações: estudo comparativo sobre a quantidade e prazo em que vacinas foram disponibilizadas em outros países.
- K) Convites para participação de representantes dos seguintes entes: a) OMS (Organização Mundial da Saúde); b) Sociedade Brasileira de Imunologia; c) Instituto Butantan; d) Fiocruz
- L) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.



### 3.2.3 DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COMO MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL

- A) Requisição de informações para o Ministério da Saúde: qual foi a quantidade de meios para proteção individual efetivamente distribuída.
- B) Requisição de informações para o CONASS: documentos enviados ao Ministério da Saúde informando a demanda de meios para proteção por estados e municípios; qual foi a quantidade de meios para proteção individual efetivamente distribuída pelos estados e municípios;
- B) Triagem e avaliação: verificar se a quantidade distribuída pelo Ministério da Saúde é compatível com a demanda apresentada pelos Estados e municípios.
- C) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde e respectivos ocupantes de cargos de primeiro escalão no Ministério da Saúde; b) Pres do CONASS
- D) Acareação: se houver depoimentos conflitantes das testemunhas
- E) Realização de audiências públicas: a definir
- F) Solicitações: estudo comparativo sobre a distribuição de referidos meios em outros países.
- G) Convites para participação de representantes dos seguintes entes: a) Conselho Federal de Medicina; b) Sociedade Brasileira de Imunologia; c) COFEN
- H) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.2.4 COMUNICAÇÃO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

- A) Requisição de informações para o Ministério da Saúde, Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e CONASS: quantidade e conteúdo de propagandas realizadas pelos Governo federal, estadual e municipal e correspondente valor das despesas, incluindo pagamento a influenciadores da internet.
- B) Requisição de informações para a PGR e a PF: no âmbito das investigações em curso ou finalizadas, a quantidade e conteúdo de propagandas realizadas pelos Governos federal, estadual e municipal, com o valor das despesas, incluindo pagamento a influenciadores da internet.
- C) Triagem e avaliação: verificar se as propagandas foram tempestivas e suficientes, bem como se foram investidas verbas suficientes pelos governos federal, estadual e municipal.



D) Oitiva de testemunhas: a) Fábio Wajngarten, ex-chefe da SECOM; b) responsável do Ministério da Saúde pela comunicação social; c) Pres CONASS; d) Dra Lindora Araújo - Subprocuradora da República; e) Dr Paulo Maiurino, Dir Geral da PF

E) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.

F) Realização de audiências públicas: os mesmos da oitiva.

G) Solicitações: estudo comparativo dos valores gastos em outros países.

H) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.2.5 AUXÍLIO EMERGENCIAL E OUTRAS MEDIDAS ECONÔMICAS ADOTADAS PARA ATENUAÇÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA

A) Requisição de informações para o Ministério da Economia e Ministério da Cidadania: a) recursos gastos com o auxílio emergencial; b) indicação das demais medidas econômicas adotadas.

B) Requisição de informações aos Estados e municípios: a) recursos gastos com medidas similares ao auxílio emergencial; b) indicação das demais medidas econômicas adotadas para mitigar as consequências da pandemia.

C) Triagem e avaliação: verificar se o valor dispendido, nas esferas federal, estadual e municipal, foi suficiente para atender a população vulnerável; verificar a existência e eficiência das medidas que porventura tenham sido adotadas pelos estados e municípios para atenuar as condições da população vulnerável.

D) Oitiva de testemunhas: a) Paulo Guedes, Ministro da Economia; b) Bruno Funchal, da Secretaria do Tesouro Nacional; c) Nilza Emi, do Ministério da Cidadania, d) Daniel Freitas, Deputado relator da PEC do Auxílio Emergencial na Câmara;

E) Realização de audiências públicas: a) Pedro Guimarães - Pres CEF; b) Felipe Salto (IFI); c) membro do IPEA; d) Roberto Campos - Pres BC

F) Solicitações: estudo comparativo dos valores oferecidos em outros países em desenvolvimento.

G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.2.6 MEDIDAS ADOTADAS PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE



- A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e CONASS: quais foram as medidas adotadas, no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, para ampliação, manutenção e qualificação da infraestrutura de saúde; qual a situação de leitos de UTI antes da pandemia e a situação atual; quantos HC foram implantados; quais motivos levaram ao fechamento dos HC quando já surgiam sinais de uma intensificação no número de casos.
- B) Triagem e avaliação: verificar a gestão, nas diferentes esferas, da infraestrutura de saúde.
- C) Oitiva de testemunhas: a) Ministro e ex-ministros da saúde; b) Pres do CONASS c) Dr Paulo Maiurino - Dir da PF; d) Dra Lindora Araújo - Subprocuradora da República
- D) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas
- E) Realização de audiências públicas: a) Ministro e ex-ministros da Saúde; b) Pres do CONASS; c) Pres do CFM; d) Pres do COFEN
- F) Solicitações: estudo sobre a realidade da infraestrutura de saúde brasileira no período anterior a pandemia, comparando-o com o estágio atual.
- G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.2.7 TRATATIVAS INTERNACIONAIS

- A) Requisição de informações ao Ministério das Relações Exteriores: documento relatando as tratativas na esfera diplomática para: obtenção das vacinas e do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), além de outros insumos; identificação e análise de ações de combate a pandemia de outros países.
- B) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: que países foram estabelecidas negociações para obtenção de vacinas, IFA e insumos? que empresas, no âmbito exterior, com as quais foram estabelecidas negociações para obtenção de vacinas, IFA e insumos?
- C) Triagem e avaliação: verificar, no contexto da diplomacia, a assertividade das ações empreendidas pelo MRE; verificar a atuação do Ministério da Saúde no âmbito internacional, visando a obtenção de vacinas, IFA e insumos.
- D) Oitiva de testemunhas: a) Ernesto Araújo, ex-chanceler; b) Otávio Brandelli, embaixador e secretário-geral do Itamaraty; c) Almirante Flávio Rocha, secretário especial da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; d) Atual e ex-ministros da saúde.
- E) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas
- F) Realização de audiências públicas: somente se as dúvidas não forem dirimidas pelas oitivas de testemunhas.
- G) Solicitações: pesquisa acerca da quantidade de vacinas e insumos conseguidos por países em desenvolvimento em razão da atuação internacional
- H) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos



### 3.3 COLAPSO DA SAÚDE EM MANAUS

#### 3.3.1 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ESTADUAL E MUNICIPAL NO PERÍODO ANTERIOR A PANDEMIA

A) Requisição de informações ao governo do estado do Amazonas e à prefeitura de Manaus: documentos que informem a situação do sistema de saúde estadual e municipal no período anterior à pandemia, contendo: recursos recebidos e aplicados; número de leitos de UTI existentes;

B) Triagem e avaliação: exame dos documentos para encaminhamento da investigação

C) Oitiva de testemunhas: a) Ministro e ex-ministros da Saúde; b) David Almeida, prefeito de Manaus; c) Marcellus Campelo, secretário de Saúde do Amazonas; d) Francisco Ferreira Filho, coordenador do comitê de crise do Amazonas; e) Artur Virgílio, ex-prefeito de Manaus; f) representante da White Martins

D) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas

E) Realização de audiências públicas: desnecessário (concentração nas oitivas e provas documentais)

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

#### 3.3.2 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ESTADUAL E MUNICIPAL DURANTE A PANDEMIA

A) Requisição de informações ao governo do estado do Amazonas e à prefeitura de Manaus: documentos que informem a situação do sistema de saúde estadual e municipal na pandemia, contendo: recursos recebidos e aplicados; número de leitos de UTI existentes; suprimento de oxigênio - volume e modelo de contratação.

B) Triagem e avaliação: exame dos documentos para encaminhamento da investigação

C) Oitiva de testemunhas: a) Ministro e ex-ministros da Saúde; b) David Almeida, prefeito de Manaus; c) Marcellus Campelo, secretário de Saúde do Amazonas; d) Francisco Ferreira Filho, coordenador do comitê de crise do Amazonas; e) representante da White Martinse; f) Mayra Isabel Correia, Luiz Otávio Franco e Hélio Angotti Neto, ocuparam cargos de secretários do Ministério da Saúde; g) representante da White Martins; h) representante do MD.

D) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.



E) Realização de audiências públicas: desnecessário (concentração nas oitivas e provas documentais).

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.3.3 FALTA DE OXIGÊNIO

A) Requisição de informações ao Supremo Tribunal Federal, à Procuradoria-Geral da República à PF: documentos enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus.

B) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido ministério na crise de Manaus.

C) Requisição de informações ao Ministério da Defesa: documentos que contenham dados acerca da logística na Amazônia, apresentando as dificuldades e desafios no apoio logístico de qualquer natureza, mormente num momento de crise; apresentar as ações desenvolvidas pelo MD em apoio ao governo federal e à população na crise de Manaus.

D) Triagem e avaliação: exame dos documentos para encaminhamento da investigação.

E) Oitiva de testemunhas: a) Ministro e ex-ministros da Saúde; b) David Almeida, prefeito de Manaus; c) Marcellus Campelo, secretário de Saúde do Amazonas; d) Francisco Ferreira Filho, coordenador do comitê de crise do Amazonas; e) representante da White Martinse; f) Mayra Isabel Correia, Luiz Otávio Franco e Hélio Angotti Neto, ocuparam cargos de secretários do Ministério da Saúde; g) representante da White Martins; h) representante do MD; i) Dra Lindora Araújo - Subprocuradora da República; j) Dr Paulo Maiurino.

F) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.

G) Realização de audiências públicas: desnecessário (concentração nas oitivas e provas documentais).

H) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.3.4 USO DO APLICATIVO TRATECOV



A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: a) indicação do responsável pela elaboração do conteúdo do aplicativo; b) disponibilização do conteúdo do aplicativo enquanto esteve funcionando; c) valor despendido para desenvolvimento do aplicativo.

B) Triagem e avaliação: verificar de quem partiu a determinação expressa para que o TrateCOV indicasse aos médicos a utilização de medicamentos sem eficácia comprovada

C) audiência pública com: a) Rodrigo Menegat, jornalista de dados; b) Lucio Maciel, desenvolvedor de software.

D) Oitiva de testemunhas: a) Eduardo Pazuello, ex-Ministro da Saúde; b) desenvolvedores do aplicativo; c) médicos de Manaus que tenham usado o aplicativo.

E) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.3.5 EMPREGO DE VERBAS PÚBLICAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Economia: qual o valor destinado pelo Governo Federal para o Governo de Amazonas e a cidade de Manaus.

B) Triagem e avaliação: a) Qual o valor efetivamente aplicado?; b) Os recursos chegaram tempestivamente?; c) Foram suficientes?

C) Oitiva de testemunhas: a) Eduardo Pazuello, ex-Ministro da Saúde; b) David Almeida, prefeito de Manaus; c) Marcellus Campelo, secretário de Saúde do Amazonas; d) Francisco Ferreira Filho, coordenador do comitê de crise do Amazonas; e) Mayra Isabel Correia, Luiz Otávio Franco e Hélio Angotti Neto, ocuparam cargos de secretários do Ministério da Saúde; f) Artur Virgílio, ex-prefeito de Manaus; g) representante da White Martins.

D) Acareação: se houver informações conflitantes nos depoimentos das testemunhas.

E) Realização de audiências públicas: desnecessário (concentração nas oitivas e provas documentais).

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.4 INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DOENTES





### 3.4.1 ANÁLISE DA EFICÁCIA DOS REMÉDIOS PASSÍVEIS DE EMPREGO NO COMBATE AO COVID-19

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Defesa: valores gastos pelo Governo Federal para aquisição de remédios sem comprovação de eficácia, a exemplo da fabricação de cloroquina pelo Exército; estoque disponível e quantidade aplicada; acompanhamento dos casos;

B) Requisição de informações ao Conselho Federal de Medicina: remédios passíveis de emprego no combate ao Covid-19; autoridade do médico para definir o tratamento no combate ao covid-19;

C) Triagem e avaliação: identificar o processo de compra de insumos para a produção de cloroquina; verificar visões médicas distintas em relação ao emprego da cloroquina;

D) Oitiva de testemunhas: a) Ministro e ex-ministros da saúde; b) Pres do CFM.

E) Acareação: a princípio desnecessária

F) Realização de audiências públicas: a)CFM; b) representante da Associação Médica Brasileira.

G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.4.2 ESTRUTURA DO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL DO KIT INTUBAÇÃO

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e/ou Secretarias de Saúde dos estados: dados acerca da efetiva carência dos medicamentos e insumos que compõem o Kit intubação em todo o país.

B) Requisição de informações ao Ministério da Saúde: dados acerca do processo de aquisição do kit intubação no Brasil, apresentando licitações efetuadas, contratos celebrados e situação do estoque destes insumos.

C) Triagem e avaliação: identificar as regiões com estado mais crítico.

D) Oitiva de testemunhas: a) Ministro da Saúde e ex-ministros da saúde; b) produtores dos medicamentos e insumos que compõem o Kit intubação; c) Pres do CONASS

E) Acareação: a princípio desnecessária

F) Realização de audiências públicas: a) diretores dos maiores hospitais do país (públicos e privados); b) profissionais que estão na linha de frente; c) representante do Ministério da Saúde; d) Pres do CONASS

G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.



### 3.4.3 OXIGÊNIO

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao CONASS: a) Qual a situação de demanda de oxigênio?; b) Qual a atuação do Governo para manter o suprimento? c) quais a situação e as condições dos contratos celebrados com os fornecedores de oxigênio?

B) Triagem e avaliação: verificar se a atuação foi/é suficiente; verificar se os agentes da administração, nas diferentes esferas, atuaram com proatividade e diligência para evitar/atenuar os problemas no fluxo de suprimento de oxigênio

C) Oitiva de testemunhas: Atual e ex-Ministros da Saúde; CONASS; PGR; PF

D) Acareação: a princípio desnecessária

E) Realização de audiências públicas: somente se permanecer dúvidas após as oitivas das testemunhas.

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

### 3.4.4 AUSÊNCIA OU RETARDO NA AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS COM COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao CONASS: discriminação de todos dados relativos aos remédios adquiridos para o tratamento de pacientes acometidos de Covid-19 (quantidade, qualidade, prazo, valor).

B) Requisição de informações á PGR e á PF: relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios.

C) Triagem e avaliação: verificar se a aquisição foi adequada à real necessidade e se os recursos foram alocados ao fim a que se destinava.

D) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde; b) Secretaria de Controle Externo da Saúde do Tribunal de Contas da União (SecexSaude/TCU); c) representante Conselho Nacional dos Secretários de Saúde; d) Subprocuradora da República; e) Dir Geral da PF

E) Acareação: a princípio desnecessária

F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.



### 3.4.5 PROTOCOLOS ADOTADOS PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

- A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao CONASS: verificar os protocolos adotados pelos governos federal, estadual e municipal no combate à covid-19.
- B) Triagem e avaliação: examinar o teor dos protocolos para direcionar a oitiva de testemunhas.
- C) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde; b) atual e ex-ocupantes de cargos de primeiro escalão de referido Ministério; c) CONASS
- D) Acareação: se houver informações conflitantes entre as testemunhas.
- E) Realização de audiências públicas: a) acadêmicos; b) membros da Fiocruz e do Butantan
- F) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos

### 3.4.6 GESTÃO DOS INSUMOS ADQUIRIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

- A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e CONASS: dados que apresentem o processo de aquisição de insumos pelos governos federal, estadual e municipal.
- B) Requisição de Informações á PGR e á PF: relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios.
- C) Triagem e avaliação: examinar o teor dos protocolos e dos relatórios para direcionar a oitiva de testemunhas.
- D) Oitiva de testemunhas: a) Atual e ex-Ministros da Saúde; b) Secretaria de Controle Externo da Saúde do Tribunal de Contas da União (SecexSaude/TCU); c) representante Conselho Nacional dos Secretários de Saúde; d) Subprocuradora da República; e) Dir Geral da PF
- E) Acareação: se houver informações conflitantes entre as testemunhas.
- F) Realização de audiências públicas: não há necessidade.
- G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos.

## 3.5 GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS



### 3.5.1 LICITAÇÕES NOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

A) Requisição de informações a Tribunais de Contas e ao Ministério da Saúde: discriminação de informações orçamentárias e financeiras de recursos repassados pela União aos entes federativos;

B) Requisição de Informações à PGR e à PF: relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios;

C) Triagem e avaliação: verificar a execução dos recursos destinados;

D) Oitiva de testemunhas: atual Ministro da Saúde; ex-ministros da Saúde; membros do Ministério da Saúde (Secretários Executivos; Comitê de Operações de Emergência COE; Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MS; Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde do MS e Secretaria de Atenção Especializada em Saúde SAES do MS), Ministério da Economia, Ministério da Defesa, Ministério da Cidadania, da Secretaria de Controle Externo da Saúde do Tribunal de Contas da União (SecexSaude/TCU), da Controladoria Geral da União, e de quem mais tiver tido participação no ciclo de descentralização de recursos, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e representante de Forum dos Governadores; PGR; PF.

E) Acareação: se houver informações conflitantes entre as testemunhas;

F) Realização de audiências públicas: somente se a oitiva de testemunhas não esgotar o assunto;

G) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: a definir durante o andamento dos trabalhos;

### 3.5.2 CONTRATOS ASSINADOS NOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

A) Requisição de informações ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Economia: discriminação de todos os contratos firmados para o combate à Covid-19;

B) Requisição de Informações à PGR e à PF: relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios;

C) Triagem e avaliação: verificar se os contratos firmados, no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, obedeceram aos princípios da Administração Pública;

D) Oitiva de testemunhas: atual Ministro da Saúde; ex-ministros da Saúde; membros do Ministério da Saúde (Secretários Executivos; Comitê de Operações de Emergência COE; Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MS; Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde do MS e Secretaria de Atenção Especializada em Saúde SAES do MS), Ministério da Economia, Ministério da Defesa, Ministério da



Cidadania, da Secretaria de Controle Externo da Saúde do Tribunal de Contas da União (SecexSaude/TCU), da Controladoria Geral da União, e de quem mais tiver tido participação no ciclo de descentralização de recursos, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e representante de Forum dos Governadores; PGR; PF;

E) Acreação: Se houver informações conflitantes entre as testemunhas;

F) Realização de audiências públicas;

G) Solicitações;

H) Quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados: possíveis gestores com aplicações ilícitas ou inefetivas.

#### **4. CONCLUSÃO**

A instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito em conformidade com os marcos legais, constitui-se excelente oportunidade para realizar-se a radiografia do combate ao Covid-19.

Para tanto, o presente plano de trabalho traça diretrizes e ações que permitirão uma atuação equilibrada, justa e verdadeira do Senado Federal, visando atender os anseios do povo brasileiro nesta hora amarga que atingem a todos.

Elaborado em consonância com os termos dos requerimentos que deram ensejo á presente CPI, este plano abarca os fundamentos para a investigação das ações dos governos federal, estadual e municipal, bem como as ações e omissões de entes diretamente e indiretamente envolvidos.

Com seriedade e abordagem técnica, a CPI terá a oportunidade de buscar a licitude no emprego dos recursos federais destinados para o combate ao Covid-19, em todos os níveis, para que a justiça e a verdade prevaleçam.

Com equilíbrio, a CPI permitirá o contraditório e a ampla defesa para todos envolvidos, estabelecendo a verdade dos fatos e consolidando o estado democrático de direito, coerente com as tradições do Senado Federal, onde a imparcialidade, a justiça, a verdade e o equilíbrio fazem morada desde sua criação.

Sala das Comissões, , de de 2021.